



EDITAL Nº 03/2017

CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO

A Secretária de Educação da Prefeitura de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista nos termos da Lei Complementar nº 361, de 17/03/2015, **COMUNICA** a todos os interessados, que serão oferecidas classes e/ou aulas para contrato temporário, inicialmente aos classificados no **Concurso Público – Edital nº 11/2015** e as remanescentes aos classificados no **Processo Seletivo nº 4/2016**, continuando da classificação em que terminou a última atribuição de 2016.

1 - Os candidatos classificados deverão comparecer portando documento de identidade original com foto, bem como, original dos diplomas que comprovem habilitação na disciplina objeto da atribuição.

2 - Os candidatos que vierem a assumir classes e/ou aulas deverão se apresentar na(s) escola(s) em que tiveram classes e/ou aulas atribuídas, até no máximo 48 (quarenta e oito) horas depois de encerrada a sessão.

3 - A previsão de classes e/ou aulas e localidade da substituição estão disponíveis no Anexo I deste Edital, podendo sofrer alterações, a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da Administração.

4 - A sessão de atribuição a que se refere este Edital será realizada conforme abaixo:

Disciplina	CHAMADA PARA CONTRATOS NOVOS / LISTA DE ATRIBUIÇÃO – A PARTIR DE	Data	Horário	Local
Professor I	479º / 2015	02/03	14h30	SEDES - EMEF ANNA DOS REIS SIGNORINI Av. Dr. Benedito Elías de Souza, 705, Jardim Jaraguá.
Prof. - Educ. Infantil	125º / 2015			
Prof. III - Ciências	228º / 2015			
Prof. III – Português	204º / 2015			

5 - Esgotadas as listagens de classificação e havendo ainda aulas a serem atribuídas, a Comissão poderá se utilizar do que estabelece a Indicação do CEE nº 157/2016 e atribuir aulas aos docentes com licenciatura diversa, que comprovarem possuir carga horária mínima na disciplina objeto da atribuição, desde que, estejam nas listas do **Concurso Público – Edital nº 11/2015** ou do **Processo Seletivo nº 4/2016**.

6 - O candidato que não se apresentar ao servidor responsável pela atribuição quando chamado de acordo com sua classificação ficará impedido de participar da sessão após chamamento do candidato seguinte.

7 - O docente que venha a ser contratado ficará sujeito a avaliação permanente de seu desempenho pela direção da unidade escolar, pela supervisão de ensino e Secretaria de Educação, podendo a bem do serviço público, ser dispensado a qualquer momento, quando:

I - seu desempenho não atender às necessidades do serviço;



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Educação

- II - incorrer em desídia;
- III - faltar injustificadamente, em uma mesma classe, em determinado dia da semana, durante dez dias sucessivos ou vinte dias intercalados, durante o ano;
- IV - desistir das aulas que forem atribuídas, ainda que parcialmente;
- V - incorrer em violação de responsabilidade disciplinar;
- VI - as aulas atribuídas tiverem de ser retiradas para atribuição ou restituição a titular de cargo.

7.1 A dispensa deverá ser mediante relatório da autoridade competente que ateste a ocorrência de uma das hipóteses para a dispensa, salvo a prevista para atribuição ou restituição a titular de cargo.

8 - Os casos que por ventura não forem abrangidos por este edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação, mediante aplicação do que determina a legislação competente vigente.

Taubaté, 22 de fevereiro de 2017.

Profª Edna Maria Querido de Oliveira Chamon
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Educação

ANEXO I

	Escola	M	T
PEI			
BLOCO 1	JOANA D'ARC	20	
	ESTIVA		20
BLOCO 2	QUIRIRIM		20
	BONFIM	20	
BLOCO 3	ESTIVA		20
	ALTO SÃO PEDRO	20	
BLOCO 4	CHÁCARA SILVESTRE III	20	20
BLOCO 5	SEDES	20	20
BLOCO 6	BELO HORIZONTE	20	20
BLOCO 7	BELEM	20	20
BLOCO 8	IMACULADA I	20	20
BLOCO 9	ESTORIL I	20	20
BLOCO 10	SÃO GONÇALO I	20	20
BLOCO 11	PARQUE AEROPORTO	20	20
BLOCO 12	HÉRCULES MASSON	20	
	SHALOM		20
BLOCO 13	SÍTIO I	20	
PI			
BLOCO 1	SANTA TEREZA	20	20
BLOCO 2	AVEDIS	20	20
BLOCO 3	BOSQUE DA SAÚDE		20

	M	T	Total Geral
CIÊNCIAS			
BLOCO 1	21	18	39
JUVENAL	21	18	39
PORTUGUÊS			
BLOCO 1	24	12	36
GURILANDIA	24	12	36